



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 262/CAE-LAQFA/2020



VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário e aéreo municipal, intermunicipal e interestadual de medicamento

PAG: 67106.002552/2020-05

[Assinaturas manuscritas]

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/CAE-LAQFA/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA (LAQFA) E A EMPRESA VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA

UNIÃO, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA - LAQFA**, com sede na Estrada do Galeão, 4001, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0099-14, neste ato representado pela Sra. Andreia Brum Sampaio Guerra Cel Farm, Diretora do LAQFA, nomeada pela Portaria COMAER Nº 1.648/GC1, de 19 de setembro de 2019, publicada no BCA Nº 169, de 20 de setembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.893.687/0001-08, sediada no Aeroporto Internacional de Brasília – Terminal de Carga Aérea, Distrito Federal – Brasília, CEP 71.608-900, representado pelo Sr. Raimundo Nonato Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 441.980, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 214.666.701-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002552/2020-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 262/CAE-LAQFA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 262/CAE-LAQFA/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2021 a 30/10/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

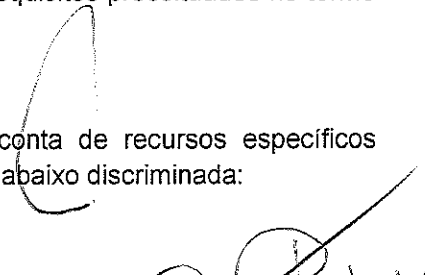
2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 717.238,11 (setecentos e dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade: 000001/120043;

Fonte de Recursos: 0151000000;

Programa de Trabalho: 168880;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

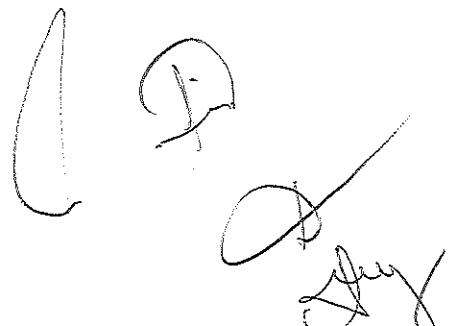
4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

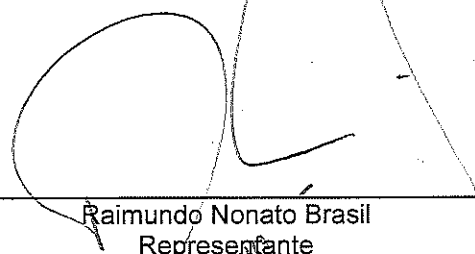
Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021.

Assinaturas:



Andreia Brum Sampaio Guerra Cel Farm
Ordenadora de Despesas da LAQFA

Pela CONTRATADA:

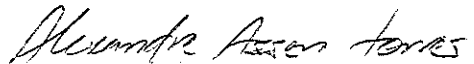


Raimundo Nonato Brasil
Representante

Testemunhas de Assinatura:



Reuber Luis Castro dos Santos MJ QOESUP
Agente de Controle Interno do LAQFA



Fiscal do contrato
ALEXANDRE ASSEN TORRES
TEN OOCOM FARM